

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo N°.13/2009	Pregão Presencial N°.11/2009
DOTAÇÃO	
2.032/267820013.033	3.3.90.00 - DR:0.1.34 MANUTENÇÃO DO DMER

### 1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto N°009/2006, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 13/2009**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **27 de Março de 2009**, às **08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **27 de Março de 2009** às **09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE
1	PNEU 275/80 R 22,5	8
2	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	16
3	PNEU 215/75 R17,5 LISO	8
4	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	16
5	PNEU 1000/20 LISO	8
6	PNEU 900/20 LISO	4
7	PNEU 900/20 BORRACHUDO	8
8	PNEU 1300/24 12LONAS	4
9	PNEU 1400/24 12LONAS	4
10	PNEU 1000/16 8LONAS	4
11	PNEU 12,5-80-18	2
12	PNEU 17,5-25 16 LONAS	8
13	PNEU 16,9 – 28 – 16LONAS	4
14	PNEU 18-4 – 30 12LONAS	2
15	PNEU 12-4 – 24 10LONAS	2
16	PNEU 700/16 BORRACHUDO	2

17	PNEU 700/16 LISO	2
18	PNEU 185/60 R15	4
19	PNEU 205/75 R16	22
20	PNEU 165/70 R13	28
21	PNEU 185/65 R14	8
22	PNEU 175/70 R14	4
23	PNEU 175/70 R13	4
24	CAMÁRA DE AR PNEU 900X20	10
25	CAMÁRA DE AR PNEU 1.000X20	16
26	CAMÁRA DE AR PNEU 1.300 X 24	18
27	CAMÁRA DE AR PNEU R13	10
28	CAMÁRA DE AR PNEU R14	10
29	CAMÁRA DE AR PNEU R15	10
30	CAMÁRA DE AR PNEU R16	8
31	CAMÁRA DE AR PNEU 17.5X25	2
32	CAMÁRA DE AR PNEU 12.5X80 R18	2
33	CAMÁRA DE AR PNEU 1000X16	2
34	CAMÁRA DE AR PNEU 1400X24	12
35	PROTETOR (COLARINHO) 1.300X24	12
36	PROTETOR (COLARINHO) 1.400X24	6
37	PROTETOR(COLORAINHO)1.000X20	4

2.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

**A VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

**3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, sempre com antecedência, não o fazendo no dia da seção.**

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº.01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**PROCESSO Nº.13/2009 - LICITAÇÃO Nº.11/2009.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2009.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**PARÁGRAFO ÚNICO: APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DAS MARCAS COTADAS, QUE OS PNEUS SÃO HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS, OU INSTALADAS NO BRASIL, CITANDO INCLUSIVE O NOME DA MONTADORA; CERTIFICADO DO INMETRO ATUALIZADO P/OS ITENS OFERTADOS.**

**Parágrafo único: tabela com valores máximos admitidos por item de acordo com tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	VALORES R\$
1	PNEU 275/80 R 22,5	8	1.146,75
2	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	16	747,00
3	PNEU 215/75 R17,5 LISO	8	700,75
4	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	16	940,00
5	PNEU 1000/20 LISO	8	845,00
6	PNEU 900/20 LISO	4	702,50
7	PNEU 900/20 BORRACHUDO	8	760,00
8	PNEU 1300/24 12LONAS	4	2.032,25
9	PNEU 1400/24 12LONAS	4	2.421,25
10	PNEU 1000/16 8LONAS	4	725,00
11	PNEU 12,5-80-18	2	1.621,67
12	PNEU 17,5-25 16 LONAS	8	4.854,00
13	PNEU 16,9 – 28 – 16LONAS	4	2.453,33
14	PNEU 18-4 – 30 12LONAS	2	2.673,33
15	PNEU 12-4 – 24 10LONAS	2	1.426,67
16	PNEU 700/16 BORRACHUDO	2	345,00
17	PNEU 700/16 LISO	2	325,00
18	PNEU 185/60 R15	4	319,00
19	PNEU 205/75 R16	22	538,67
20	PNEU 165/70 R13	28	171,75
21	PNEU 185/65 R14	8	255,50
22	PNEU 175/70 R14	4	258,25
23	PNEU 175/70 R13	4	181,50

24	CAMÁRA DE AR PNEU 900X20	10	76,00
25	CAMÁRA DE AR PNEU 1.000X20	16	83,50
26	CAMÁRA DE AR PNEU 1.300 X 24	18	209,50
27	CAMÁRA DE AR PNEU R13	10	27,25
28	CAMÁRA DE AR PNEU R14	10	29,00
29	CAMÁRA DE AR PNEU R15	10	26,67
30	CAMÁRA DE AR PNEU R16	8	46,67
31	CAMÁRA DE AR PNEU 17.5X25	2	272,00
32	CAMÁRA DE AR PNEU 12.5X80 R18	2	75,00
33	CAMÁRA DE AR PNEU 1000X16	2	77,50
34	CAMÁRA DE AR PNEU 1400X24	12	160,00
35	PROTETOR (COLARINHO) 1.300X24	12	75,50
36	PROTETOR (COLARINHO) 1.400X24	6	73,00
37	PROTETOR(COLORAINHO)1.000X20	4	38,25

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. **Especificar a marca de cada item ofertado.**

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29 III

DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°.02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**PROCESSO N°. 13/2009 - LICITAÇÃO N°.11/2009.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2009.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em

Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.19. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.20 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já

intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de 360 dias, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e mediante expedição da Nota de Compra, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

9.2. No prazo DIRETO a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, o objeto licitado.

9.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. A ATA de Registro de Preço terá a vigência de 30/03/09 à 30/03/10, e é admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, §4º, da Lei nº8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**9.5. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada, mediante apresentação de requisições emitidas pelo Município, nas quantidades necessárias ao atendimento do programa.**

**9.5.1 O proponente vencedor deverá entregar o objeto da licitação a ser combinado com os fornecedores ganhadores e a municipalidade.**

**Parágrafo único: AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorrer a revisão dos contratos.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto 4.358/2002

13.4.5. ANEXO V – ATA de Registro de Preços

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO situada à RUA PORTO UNIÃO, 968, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)325-4145.

AGUAS DE CHAPECO, 13 de março de 2009.

---

**ADILSON ZENI**  
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.11/2009.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CA^MARAS E COLARINHOS**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º11/2009**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Descrição	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Item
T	DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS				
	DE RODAGEM				
S	D. M. E. R.				
01	PNEU 275/80 R 22,5	8			
02	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	16			
03	PNEU 215/75 R17,5 LISO	8			
04	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	16			
05	PNEU 1000/20 LISO	8			
06	PNEU 900/20 LISO	4			
07	PNEU 900/20 BORRACHUDO	8			
08	PNEU 1300/24 12LONAS	4			
09	PNEU 1400/24 12LONAS	4			
10	PNEU 1000/16 8LONAS	4			
11	PNEU 12,5-80-18	2			
12	PNEU 17,5-25 16 LONAS	8			
13	PNEU 16,9 – 28 – 16LONAS	4			
14	PNEU 18-4 – 30 12LONAS	2			
15	PNEU 12-4 – 24 10LONAS	2			
16	PNEU 700/16 BORRACHUDO	2			
17	PNEU 700/16 LISO	2			
18	PNEU 185/60 R15	4			
19	PNEU 205/75 R16	22			
20	PNEU 165/70 R13	28			
21	PNEU 185/65 R14	8			
22	PNEU 175/70 R14	4			
23	PNEU 175/70 R13	4			
24	CAMÁRA DE AR PNEU 900X20	10			

25	CAMÁRA DE AR PNEU 1.000X20	16			
26	CAMÁRA DE AR PNEU 1.300 X 24	18			
27	CAMÁRA DE AR PNEU R13	10			
28	CAMÁRA DE AR PNEU R14	10			
29	CAMÁRA DE AR PNEU R15	10			
30	CAMÁRA DE AR PNEU R16	8			
31	CAMÁRA DE AR PNEU 17.5X25	2			
32	CAMÁRA DE AR PNEU 12.5X80 R18	2			
33	CAMÁRA DE AR PNEU 1000X16	2			
34	CAMÁRA DE AR PNEU 1400X24	12			
35	PROTETOR (COLARINHO) 1.300X24	12			
36	PROTETOR (COLARINHO) 1.400X24	6			
37	PROTETOR(COLORAINHO)1.000X20	4			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 360 da homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.11/2009**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CA^MARAS E COLARINHOS**

**ABERTURA: 27 de Março de 2009 - 09:00h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N.º \_\_\_\_\_ e CI N.º \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2008.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2009**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CA^MARAS E COLARINHOS**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2008.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**Ref.: Processo Licitatório nº.13/2009**

**Pregão Presencial nº.11/2009.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).